



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO CAIXA DE SOM

Requisitante: Departamento de Assistência Social - Secretaria de Saúde

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital

AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM para o Departamento de Assistência Social vinculado à Secretaria de Saúde do município de Maçambará/RS

conforme especificação e quantidades detalhadas no Relatório da Pesquisa de Preços, neste Termo de Referência e Anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR DISPENSA FÍSICA

2.1. A aquisição caixa de som se faz necessária para utilização nas realizações das aulas de dança (zumba) que ocorrem semanalmente na sede e interior do município, de forma gratuita para a população local, como forma de incentivar à prática de atividades físicas, promovendo o bem estar físico, mental e emocional, proporcionando integração de pessoas, vínculo social importante e saudável, ademais, a caixa de som será utilizada em reuniões, festividades e outros eventos promovidos pelo Departamento de Assistência Social do município de Maçambará. E, como não possui esse objeto em estoque a aquisição é necessária.

2.2. O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 1337/2024;

2.4. Para fornecimento do material pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

3.1. O custo estimado e máximo(s) da contratação descritos na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	CAIXA DE SOM • Com alça e rodinhas para transporte (portátil); • Potência/função: 1200 WRMS; • Com entrada AUX, USB E SD E MICROFONE; • Conectividade: WI-FI e BLUETOOTH; • Bateria recarregável e carregador incluído; • Microfone interno; • Cor preta.	01	Unidade	1.775,97	1.775,97

3.2. O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 1.775,97 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com a pesquisa de mercado.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A entrega do objeto se fará em até no máximo 10(dez) dias depois de enviado o pedido com respectiva cópia de empenho, sem custo adicional ao Município, na Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, Maçambará/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

4.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Termo de Referência.

4.1.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.1.5. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.1.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.1.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.9. Nos casos de a CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Da Garantia

4.2. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

4.2.1. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto.

4.2.2. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

b) Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.

4.2.3. A movimentação do produto entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

4.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

4.2.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

4.2.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do produto objeto deste Termo de Referência, quando o produto apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.2.7. A substituição do produto, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

4.2.8. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do produto, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

4.2.9. Uma vez disponibilizado o produto para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

4.2.10. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4.2.11. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no produto, compreendendo substituições de unidades fora dos padrões, embalagens danificadas, produto fora da especificação, produto fora da data mínima de validade, entre outras inconformidades.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao município.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei, será designado o fiscal pela Administração, para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

6.4. Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercido pelo contratante de modo sistemático, objetivando verificar o cumprimento das disposições do instrumento convocatório, em todos os seus aspectos, inclusive se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo com as obrigações assumidas.

6.5. O acompanhamento será realizado diretamente pelo servidor encarregado da secretaria em receber o objeto, que observará todas as etapas da execução contratual e anotarás as ocorrências em registro próprio, podendo solicitar ao fornecedor a regularização de falhas ou defeitos sanáveis.

6.6 Quando não solucionadas as falhas apontadas pelo servidor encarregado, este reportará todos os acontecimentos à Secretaria Requisitante e ao Setor de Compras, em relatório atualizado, para adoção das providências necessárias.

6.7 O servidor encarregado sempre encaminhará os relatórios à autoridade superior, caso seja averiguada alguma irregularidade passível de sanções administrativas cuja aplicação ultrapassa o seu nível de competência.

6.8. Gestor desta contratação: Coordenador(a) do Departamento de Assistência Social; Fiscal desta Contratação: Emanuele Diatel Camargo – Matrícula 2823-4.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1337/2024.

7.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação do critério de julgamento por menor preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto;

8.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

8.1.3. Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.7. Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretaria.
- 8.2. São obrigações do Licitante Vencedor:
- 8.2.1. Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, sobre o material e a mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 8.2.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 8.2.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 8.2.5. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 8.2.6. Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 8.2.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 8.2.8. Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;
- 8.2.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 8.2.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 8.2.11. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 8.2.12. Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 8.2.13. Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. CONFORME EMITIDO PELO SETOR DE CONTABILIDADE:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2105 – FMAS – Atendimento CRAS

REFERÊNCIA: 318-3449052.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

10. DAS SANÇÕES

10.1. Extinção do Contrato:

10.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

10.2. Do impedimento de licitar e contratar:

10.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Das multas:

10.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no item 10.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 10.3.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

- 10.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal: a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.4.2. A sanção estabelecida no item 12.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1.1. Proposta de preços, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e assinada por seu representante legal, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) Quantidade e Unidade;
- b) Valor unitário do item;
- c) A marca e modelo do item;
- d) Prazo de entrega (respeitando o prazo máximo previsto no item 11.1);
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

11.2. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO:

11.2.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar deva encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados via endereço eletrônico (licitacao@macambara.rs.gov.br) à proposta atualizada ou anexados por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.2.2. As propostas de preços (em conformidade com o item 11.1.1) contendo a marca e os preços unitários de cada item, com seus valores expressos em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, datadas e assinadas por representante legal da empresa, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2.3. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais incidente ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, n.º 306, Centro, CEP 97645-000
Laços da Fronteira

11.2.4. Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiverem especificados, o Pregoeiro considerará, para os prazos de entrega, o limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário, se for o caso;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: caso a empresa se faça representar por procurador deverá apresentar documento de procuração assinado pelo outorgante com firma reconhecida em cartório.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
- d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA).

12.1.4. DECLARAÇÃO

- a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo II do presente edital;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras Públicas no endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no sítio eletrônico oficial do município <https://macambara.atende.net>.

Maçambará/RS, 11 de junho de 2025.

JOZIANE BUZATTO – Matrícula 2961-0
Coord. Licitações e Contratos

JOSE MARIO DO SANTOS
Prefeito Municipal

